

Prefeito Municipal.

Lei nº 242:

Majoração de vencimentos
do Funcionalismo Municipal

O prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados vinte por cento 20% os vencimentos dos servidores Municipais, classificados de conformidade de o orçamento Financeiro para 1.967.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.967.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
31 de dezembro de 1966.

Prefeito Municipal.